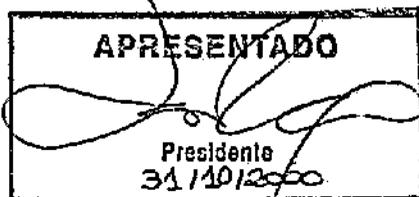




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 493

APOIO ao Projeto de Lei nº. 245/99, da Senadora Emília Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº. 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.



PR 11.00.17

No último dia 03 de agosto foi aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei nº. 245/99, de autoria da nobre Senadora Emília Fernandes (PDT-RS), que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos artigos 75 e 77 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Agora o referido projeto está tramitando na Câmara dos Deputados que, se aprovado e sancionado pelo Presidente da República, passará para o Conselho Nacional de Trânsito, órgão destinado à definição do conteúdo e do padrão das mensagens, assim como à fiscalização pelo descumprimento da obrigação, que redundará em três sanções, a serem aplicadas isoladas ou cumulativamente: advertência por escrito, suspensão de veiculação de propaganda por até sessenta dias e multa de mil a cinco mil Ufirs.

Na sua justificativa a nobre Senadora argumenta que o Brasil ocupa as primeiras colocações no *ranking* mundial da violência no trânsito, com 25 mil mortos e 350 mil feridos a cada ano. Ainda, para ilustrar a gravidade do quadro, vale ressaltar que o Brasil registra anualmente inais mortes em acidentes de trânsito do que em todos os países da Europa juntos, onde a frota de veículos é oito vezes maior.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 493 - fls. 2

Assim, o objetivo desse projeto é fazer com que campanhas educativas tenham papel importante e sejam os pontos de partida para a reversão do quadro atual, conforme mencionado. A estratégia da proposta é explorar a propaganda comercial de produtos com origem no setor intimamente associada ao trânsito, como é o caso da indústria automobilística, aliado ao enorme poder de comunicação das peças publicitárias. Os recursos da publicidade irão atingir o público consumidor, ou seja, o anunciante prestará, em contrapartida, um extraordinário serviço à causa da educação para o trânsito.

Sendo assim,

*Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº. 245/99, da Senadora Emília Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº. 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dando-se ciência desta deliberação à sua autora, ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, extensivamente às lideranças de bancadas daqueles Parlamentos.*

Sala das Sessões, 31/10/00

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

251924ECTXA BR
23702TKS1MU DF
20112000 1947
CDV18809 20112000 1857 SCM/DF (E00)
BRASILIA/DF/DF

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

TELEGRAMA

EXMO SR

PRESIDENTE FRANCISCO DE ASSIS POGG

CAMARA MUNICIPAL

13201-970 JUNDIAI/SP

031323 NOV 00 21:21 18

PROTOCOLO GERAL

ACUSO RECEBIMENTO OFICIO, NR 11.00.17
MICHEL TEMER
PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
Presidente
24/11/2000

REMETENTE

GABINETE PRESIDENCIA DA CAMARA DOS

DEPUTADOS - CAMARA DOS DEPUTADOS

ED PRINCIPAL

70160-900 BRASILIA/DF

TELEGRAMA FONADO - UMA OPCAO INTELIGENTE, LIGUE 0800 550 135.::

251924ECTXA BR

TELEGRAMA RÁPIDO E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA FONADO E COMODO. TELEFONE PARA AGETAR HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS